

LEI Nº 1.688 de 12 de maio de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 952.369,64** (Novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Anulação Parcial/Total de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03510	8.201,13
002	Divisão de Pessoal		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade Pessoal		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	03551	2.262,04
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03511	14.773,83
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03509	45.299,97
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03507	37.866,66
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03512	9.411,60
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03504	7.055,31
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	03102	4.618,51
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	03101	188.635,84
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS	03101	53.206,00
002	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	33120	11.895,54
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	33107	55.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33107	30.884,29
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33116	3.684,83
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33119	1.779,20
12.361.0006.1.036.000	Amp/Escolas/Construção Quadra Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03103	11.851,15
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03104	122.243,48
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	125.905,37
003	Divisão de Cultura		

13.392.0014.1.037.000	Biblioteca Virtual		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31789	95.000,00
08	DEPTO DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03303	3.565,41
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33321	12.044,25
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33495	50.340,96
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS	33495	14.300,00
10.301.0017.2.032.000	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33498	7.369,58
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33497	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33497	8.635,85
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.039.000	Manutenção Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33758	4.275,97
08.244.0022.2.040.000	Manutenção Programa Piso Variável de Média Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33778	7.226,56
08.244.0022.2.041.000	Manutenção do Programa Pró-Jovem		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	33781	36,31
TOTAL GERAL			952.369,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, *Anulação* Parcial/Total de dotação orçamentária e *Excesso de Arrecadação*, conforme incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03510	8.201,13
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03551	2.262,04
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03511	14.773,83
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03509	45.299,97
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03507	37.866,66
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03512	9.411,60
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03504	7.055,31
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03102	4.618,51
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03101	241.841,84
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33120	11.895,54
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03104	122.243,48
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03103	11.851,15
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33107	85.884,29
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33116	3.684,83
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33119	1.779,20
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03303	3.565,41
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33321	12.044,25
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33495	64.640,96
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33498	7.369,58
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33497	18.635,85
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33758	4.275,97
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33778	7.226,56
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	33781	36,31
TOTAL GERAL		726.464,27

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.32.00	Biblioteca Virtual/Minist. da Ciência e Tecnologia	31789	95.000,00
SUB TOTAL			95.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (199)	01000	100.000,00
10	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.029.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (293)	01000	30.905,37
SUBTOTAL			130.905,37
TOTAL GERAL			952.369,64

Art. 3º - Os Recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, *Anulação* Parcial/Total de dotação orçamentária e *Excesso de Arrecadação*, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal